



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
**Gabinete do Reitor**

**RETIFICAÇÃO**

Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s  
Edifício Engemede, 2º Andar  
Chapecó - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89812-000

[www.ufss.edu.br](http://www.ufss.edu.br)  
[contato@ufss.edu.br](mailto:contato@ufss.edu.br)

O VICE-REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFSS, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais Na portaria nº 0636/GR/UFSS/2015, publicada no Boletim Oficial da UFSS de 12 de junho de 2015, no Art. 6º,

**Onde se lê:** “§ 4º Será concedido auxílio para pagamento de taxa de inscrição, no valor máximo de R\$ 60,00 (sessenta reais), quando comprovado pelo estudante a necessidade desta taxa para a participação no evento.”

**Leia-se:** “§ 4º A critério da PROAE, poderá ser concedido auxílio para pagamento de taxa de inscrição ou equivalente, quando comprovada pelo estudante a necessidade desta taxa para a participação no evento.”

Chapecó-SC, 15 de julho de 2015.

Prof. Antônio Inácio Andrioli  
Reitor *pro tempore* da UFSS, em exercício

**PORTARIA Nº 0636/GR/UFSS/2015**

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFSS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º ESTABELECE**R os critérios e procedimentos para concessão de auxílio financeiro aos estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFSS, para participação em atividades/eventos esportivos, representando a UFSS, os quais requerem deslocamento para fora do município sede do campus.

**Art. 2º** O auxílio se destina exclusivamente para o ano de 2015, para subsidiar:

- a) participação em eventos esportivos municipais, regionais, estaduais e federais nas modalidades individuais e coletivas; e
- b) atividades esportivas organizadas e/ou apoiadas institucionalmente pela Universidade Federal da Fronteira Sul (UFSS).

**Art. 3º** A concessão de auxílio financeiro vem para consolidar as Políticas de Assistência Estudantil da UFSS, exposto no Art. 3º, § 1º do Decreto nº. 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, e define como áreas de ação o esporte e a alimentação.

**Art. 4º** Podem solicitar o auxílio para participação em eventos esportivos:

**I** - Estudantes de graduação da UFSS regularmente matriculados em pelo menos 12 créditos curriculares no semestre letivo da solicitação, salvo sob declaração do coordenador do curso justificando a impossibilidade de matrícula.





Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s  
Edifício Engemede, 2º Andar  
Chapecó - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89812-000

[www.ufes.edu.br](http://www.ufes.edu.br)  
[contato@ufes.edu.br](mailto:contato@ufes.edu.br)

**II** - Estudantes que não possuam pendências com a PROAE e/ou com o SAE do seu Campus.

**Art. 5º** O recurso destinado à realização de tais atividades será proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, totalizando **R\$ 60.000,00** (Sessenta mil reais) ao ano, distribuídos, de acordo com número de matrículas ativas por Estado, na seguinte proporção:

**I** - R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) para os *campi* situados no Estado do Rio Grande do Sul;

**II** - R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) para os *campi* situados no Estado de Santa Catarina;

**III** - R\$ 14.500,00 (catorze mil e quinhentos reais) para os *campi* situados no Estado do Paraná.

§ 1º Esta distribuição terá validade até 30 de setembro de 2015. Após esse período, o recurso remanescente será destinado por demanda.

§ 2º Havendo disponibilidade financeira, a Universidade poderá realizar suplementação de valores para a concessão do auxílio financeiro de que trata esta Portaria.

§ 3º Os valores serão pagos conforme disponibilidade de crédito orçamentário e financeiro para 2015.

**Art. 6º** O auxílio financeiro será concedido em caráter individual, durante o ano letivo, com os seguintes valores:

**I** - Para café da manhã - R\$ 7,00 (sete reais);

**II** - Para almoço - R\$ 12,00 (doze reais);

**III** - Para jantar - R\$ 12,00 (doze reais);

**IV** - Para pernoite - R\$ 40,00 (quarenta reais).

§ 1º Será concedido auxílio financeiro para café da manhã quando o deslocamento em direção ao local de destino iniciar antes das 07h00min.

§ 2º Será concedido auxílio financeiro referente ao jantar quando o retorno ao *campus* de origem ocorrer posteriormente às 18h30min.

§ 3º O auxílio financeiro não poderá ser superior à soma de 01 (um) café da manhã, 01 (um) almoço, 01 (um) jantar e 01 (um) pernoite por dia de atividade.

§ 4º Será concedido auxílio para pagamento de taxa de inscrição, no valor máximo de R\$ 60,00 (sessenta reais), quando comprovado pelo estudante a necessidade desta taxa para a participação no evento.

**Art. 7º** A participação em competições fora do município sede do *campus* deve estar, obrigatoriamente, prevista no cronograma de eventos esportivos dos Municípios, Estados e Federações Desportivas, devendo os estudantes entregar o mesmo no SAE do seu *Campus* no momento da solicitação do auxílio.

**Art. 8º** A solicitação do auxílio deverá ser feita pelo(s) estudante(s) interessado(s) mediante a entrega, no Setor de Assuntos Estudantis - SAE, nos horários de funcionamento estabelecidos pelo setor em cada *campus*, da seguinte documentação:

**I** - Formulário de solicitação de auxílio preenchido (**ANEXO I**);

**II** - Documentação adicional solicitada (**ANEXO II**).

§ 1º Em casos de competições, a documentação deverá ser entregue com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da realização da viagem. Em casos de atividades de apoio às atividades esportivas desenvolvidas pela UFES, a documentação deverá ser entregue com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da realização da viagem.

§ 2º O pedido encaminhado fora do prazo poderá ser indeferido.





Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s  
Edifício Engemede, 2º Andar  
Chapecó - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89812-000

[www.ufes.edu.br](http://www.ufes.edu.br)  
[contato@ufes.edu.br](mailto:contato@ufes.edu.br)

§ 3º Em caso de impossibilidade de pagamento por irregularidade nos dados bancários apresentados, o pagamento do auxílio poderá ser realizado no mês subseqüente e suspenso caso a irregularidade não seja resolvida até 30 de novembro de 2015.

**Art. 9º** Serão indeferidas as inscrições nos casos em que o estudante:

**I** - Não atenda ao art. 4º desta portaria;

**II** - Não apresente os documentos solicitados no Art. 8º ;

**III** - Tenha processo disciplinar concluído, nos termos dos artigos 103 a 105 da Resolução Nº 4/2014-CONSUNI/CGRAD ou impedimento previsto pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Programas de Assistência Estudantil da UFES;

**Parágrafo único.** As inscrições poderão ser indeferidas pela PROAE, caso não haja recurso disponível.

**Art. 10** A aprovação da solicitação do auxílio financeiro aos estudantes não implica na aprovação de diária(s) ao(s) servidor(es) quando for necessário acompanhar os estudantes na viagem, nem concessão de veículos para deslocamento.

§ 1º O pedido de diária(s) do(s) servidor(es) deverá tramitar no seu *campus* de lotação, concomitantemente à solicitação de auxílio financeiro aos estudantes. O Diretor do *Campus* deverá autorizar a saída do(s) respectivo(s) servidor(es) e, em seguida, o pedido de diárias deverá ser encaminhado à PROAE para cadastro e aprovação.

§ 2º A solicitação de transporte deverá tramitar no respectivo *Campus*, concomitantemente à solicitação de auxílio financeiro para participação em eventos esportivos.

**Art. 11** Após a participação no evento, o solicitante deverá encaminhar ao SAE, em até 5 (cinco) dias úteis, relatório final conforme modelo (**ANEXO III**), certificado e/ou declaração de participação, comprovantes de gastos com alimentação/pernoite/taxa de inscrição e, no mínimo, dois registros fotográficos do evento.

**Parágrafo único.** O estudante contemplado com o auxílio que, por qualquer motivação, não venha a participar da atividade ou não apresente o relatório final deverá ressarcir a UFES, em um prazo de 10 dias, por meio da Guia de Recolhimento da União - GRU, de acordo com as orientações da PROAE, e encaminhar cópia da GRU paga ao respectivo SAE, para a regularização.

**Art. 12** Cabe aos Setores de Assuntos Estudantis - SAEs:

**I** - O recebimento e arquivamento das inscrições e dos relatórios da viagem;

**II** - Análise da documentação e encaminhamento da(s) solicitação(ões) à PROAE, via memorando;

**III** - Divulgação do resultado.

**Art. 13** Cabe à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PROAE:

**I** - Autorizar o pagamento dos benefícios;

§ 1º Não havendo recurso para atender a todas as solicitações, serão priorizadas as solicitações:

**a)** de atividades esportivas organizadas e/ou apoiadas institucionalmente pela Universidade Federal da Fronteira Sul (UFES);

**b)** de eventos nacionais;

**c)** de eventos estaduais;

**d)** de eventos municipais;





Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s  
Edifício Engemede, 2º Andar  
Chapecó - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89812-000

[www.ufes.edu.br](http://www.ufes.edu.br)  
[contato@ufes.edu.br](mailto:contato@ufes.edu.br)

§ 2º Caso a PROAE receba solicitações para o mesmo evento esportivo, não havendo recurso suficiente para atender a todos os *Campi* será considerado a ordem de cadastro das solicitações no SGPD, pelos SAEs.

I - Primar pelo cumprimento desta portaria;

II - Resolver os casos omissos.

**Art. 14** Os pedidos de auxílio para participação em eventos esportivos para o mês de dezembro, devem ser entregues até o dia 31 de outubro do ano corrente, tendo em vista o fim do ano/exercício financeiro.

**Art. 15** É de responsabilidade do estudante conhecer e cumprir as exigências desta portaria.

**Art. 16** Revoga-se a Portaria nº 557/GR/UFES/2014, de 15 de maio de 2014.

**Art. 17** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFES.

Chapecó-SC, 12 de junho de 2015.

Prof. Jaime Giolo  
Reitor *pro tempore* da UFES





Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s  
Edifício Engemede, 2º Andar  
Chapecó - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89812-000

[www.ufss.edu.br](http://www.ufss.edu.br)  
[contato@ufss.edu.br](mailto:contato@ufss.edu.br)

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS

#### 1 Dados do Solicitante e/ou Responsável (quando de modalidade coletiva)

Nome:
Telefone:
E-mail:
Campus:

#### 2 Atividade a ser desenvolvida

Descrição/Nome do evento:
Modalidade:
Localidade (cidade/estado):

#### 3 Previsão de Deslocamento, (quando necessário):

Saída do <i>campus</i>		Retorno ao <i>campus</i>	
Data:	Horário saída:	Data:	Horário chegada:

4 Número de estudantes que participarão da atividade: \_\_\_\_\_

#### 5 Quantidade de auxílios solicitados por estudante:

Café	Almoço	Jantar	Pernoite	Taxa Inscrição

6 Valor total solicitado por estudante: R\$ \_\_\_\_\_

7 Valor total solicitado para o grupo: R\$ \_\_\_\_\_

Local e Data

Assinatura do Responsável

#### Parecer do Setor de Assuntos Estudantis:

<input type="checkbox"/> DEFERIDO
<input type="checkbox"/> INDEFERIDO - Motivo:

Local e Data

Assinatura e Carimbo

#### Parecer da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis:

<input type="checkbox"/> DEFERIDO
<input type="checkbox"/> INDEFERIDO - Motivo:

Local e Data

Assinatura e Carimbo





Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s  
Edifício Engemede, 2º Andar  
Chapecó - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89812-000

[www.ufss.edu.br](http://www.ufss.edu.br)  
[contato@ufss.edu.br](mailto:contato@ufss.edu.br)

## ANEXO II

### DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL PARA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS

**I -** Planilha com os seguintes dados do(s) estudante(s):

**a)** Nome completo;

**b)** Matrícula;

**c)** Dados bancários: banco (informar apenas o código numérico de referência - ex: Banco do Brasil é 001), agência e nº conta corrente.

**II -** Cópia legível do RG e CPF do(s) estudante(s) participante(s) do evento e que faz(em) *jus* ao auxílio financeiro;

**III -** Cópia legível do cartão bancário da conta corrente ativa em nome do estudante, ou comprovante de abertura de conta corrente em nome do estudante, preferencialmente do Banco do Brasil;

**IV -** Cronograma dos eventos esportivos da Instituição organizadora onde conste a programação do evento (se for o caso);

**V -** Folder do evento, caso não tenha *site* disponível (se for o caso).

**Parágrafo único.** A planilha deve ser preenchida eletronicamente.

Nome do Estudante	Matrícula	CPF	Dados Bancários	Observações (espaço a ser preenchido pelo SAE/PROAE)





Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s  
Edifício Engemede, 2º Andar  
Chapecó - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89812-000

[www.ufss.edu.br](http://www.ufss.edu.br)  
[contato@ufss.edu.br](mailto:contato@ufss.edu.br)

## ANEXO III

### RELATÓRIO FINAL DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS

Nome do Responsável:	
Data de início da viagem:	Data fim da viagem:
Destino:	
Total de estudantes que receberam auxílio financeiro:	
Total de estudantes que participaram da atividade:	

Preencha a seguir o nome e o CPF dos estudantes que receberam auxílio financeiro e não participaram da atividade, caso houver.

Nome do Estudante	CPF

Local e Data

Assinatura do responsável

